



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PARECER TECNICO N° 009/2021 – C.I. -CMCP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 9/0052021-PP-CMCP.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Controladoria Interna o Processo Licitatório, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 9/0052021-PP-CMCP**, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**; que teve como vencedora do certame a empresa **FURTADO SOUZA TRANSPORTE EIRELI ME - CNPJ 35.829.669/0001-75**.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoriano uso de suas atribuições, passa a opinar.

**I – DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- 1.** Consta nos autos a solicitação da abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa e despacho Presidente da Câmara Municipal de Concórdia do Pará para a Comissão Permanente de Licitação;
- 2.** O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
- 3.** Consta a Portaria que designa a Pregoeira e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Autuou o processo Licitatório;
5. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
8. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bemcomo a Ata da Sessão;
9. Consta adjudicação, homologação, e suas devidas publicações;
10. Consta convocação de assinatura do Contrato;
11. O Contrato encontram-se devidamente assinados.

**III - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:**

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nº **9/0052021-PP-CMCP**, em veículo de publicação oficial, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

Estão igualmente publicados os avisos de adjudicação e homologação, e o extrato do Contrato.

**IV – DO JULGAMENTO:**

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

**V – CONCLUSÃO:**

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Concórdia do Pará, 16 de abril de 2021.

**NARDINO DE SOUZA CHAVES**  
CONTROLADOR INTERNO - CMCP  
PORTARIA 03/2021 DE 04/01/2021